L E I 1.400/85

De 04.07.1985.

Dispõe sobre aturização ao Executivo para ressarcir ex-vereadores contribuintes facultativos da Carteira de Previdência dos vereadores e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das su as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ressarcir os ex-vereado res Irson Aparecido de Moraes Machado, José de Almeida Dias, Paulo Suez da Silva e Sebastião Correa Filho, atuais contribuintes facultativos da Carteira de Pre vidência dos vereadores do Estado de São Paulo, para fins de rescisão do convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Caconde e IPESP, em 27 de maio de 1980

Artigo 2º - O valor individual a ser ressarcido a cada vereador de que trata o artigo 1º, será aquele previsto nominalmen te na indicação nº 012/85, aprovada pela Câmara Municipal de Caconde, em sessão de 26 de junho de 1985.

Artigo 3º - Em caso de comprovação de iguais direitos junto ao IPESP, fica o Executivo autorizado a ressarcir na forma desta lei, os ex-vereadores José Reinaldo Carneiro e Sebastião de Paula Lima, com valores a serem apurados através de levantamentos e documentação fornecida pela Câmara Municipal de Caconde, podendo para tanto, o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial - no valor necessário para essa finalidade.

Artigo 4º - Para efetuar o ressarcimento de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$. 4.124.365,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), cujo recurso indicado terá origem na anulação - parcial da dotação Obrigações Patronais - 003.00- 3.1. 1.3-01.01.001.2.01.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposiçõesem contrário, em especial a lei Municipal nº 1.199-A/79.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância de Caconde, em 04.07.1985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 04.07.1985.
Notificados os interessados na data supra.

Aloisio José de Gouveia
Chefe Gabinete